

A PERSPECTIVA DA LIBERTAÇÃO NOS DIÁLOGOS ENTRE CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA

THE PERSPECTIVE OF LIBERATION IN THE DIALOGUES BETWEEN CRIMINOLOGY AND PSYCHOLOGY

Adriana Eiko Matsumoto

Doutora em Psicologia Social pela PUC/SP. Mestre em Educação:
Psicologia da Educação pela PUC/SP. Graduada em Psicologia da UNESP.
Professora adjunta da UNIFESP.
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1255445071615138>
ORCID: 0000-0003-1919-4186
adriana.eiko@unifesp.br

Lucas Maurício Garcia Pimenta e Silva

Graduado em Direito pela USP, foi assessor jurídico nacional da Pastoral Carcerária.
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4433823754965683>
ORCID: 0000-0001-6252-2152
lucas.mauricio.silva@gmail.com

Resumo: A relação entre as ciências jurídicas e as chamadas ciências psi é parte constitutiva do desenvolvimento de uma criminologia etiológica e exerce função ideológica na definição de crime, criminalidade e sujeito criminoso. Propõe-se neste artigo incorporar uma perspectiva crítica, que abarque a historicidade e a totalidade desde a América Latina, a partir dos diálogos entre Psicologia e Criminologia da Libertação.

Palavras-chave: Psicologia da Libertação - Criminologia da Libertação - Alianças Psi-jurídicas.

Abstract: The relationship between the legal sciences and the so-called psi sciences is a constitutive part of the development of an etiological criminology and plays an ideological role in the definition of crime, criminality and criminal subject. This article proposes to incorporate a critical perspective that embraces historicity and totality of Latin America, from the dialogues between Psychology and Criminology of Liberation.

Keywords: Psychology of Liberation - Criminology of Liberation - Psy-juridical Alliances.

1. A dialética colonialismo-capitalismo e a crítica radical ao racismo como pressupostos para a perspectiva da libertação

Podemos dizer que a perspectiva da libertação é uma produção tipicamente latino-americana, compondo uma forma característica de pensar e fazer ciência em nosso continente (GONÇALVES, 2016). O pensamento da libertação pode ser representado como um movimento de "contrapelo" da construção do saber (BENJAMIN, 1985), desenvolvido a partir da descolonização, enquanto desvelamento e superação do padrão mundial de poder colonial-moderno, capitalista e eurocentrado (QUIJANO, 2005) da própria teoria crítica. Sua concepção foi criada fora da academia, através das lutas sociais pela libertação dos territórios latino-americanos desde a colonização. A metáfora de Benjamin (1985) sobre a história narrada à contrapelo expressa que a constituição da modernidade, o advento da Revolução Francesa e a consolidação do modo de produção capitalista são processos que precisam ser revisitados desde a perspectiva dos sujeitos que foram alvos das violências das Metrôpoles e daqueles que hoje seguem aviltados e explorados pelo capital.

A constituição do modo de produção capitalista, base material da qual emergem dialeticamente a superestrutura jurídica e suas instituições, deu-se a partir dos processos de colonização, incorporando suas reminiscências. Esse recorte temporal não explica toda a singularidade e particularidade latino-americana em sua longa história, mas é ponto de partida para a análise de um tipo específico de exploração-dominância, que se organizou desde a invasão colonial. Marx (2013), Quijano (2003, 2005), Mariátegui (2008), dentre outros autores, já analisaram o surgimento do capitalismo a partir da acumulação primitiva, com a exploração das colônias e a utilização do trabalho escravo, dizimação e domínio dos povos originários e africanos.¹

Assim, embora não seja objeto deste artigo explorar essa relação

histórica da colonização, independência e constituição de Estados-Nações na América Latina, partiremos da atual condição de dependência econômica para a análise do movimento da realidade. Essa subordinação econômica também tem suas expressões na cultura e produção acadêmica, e a superação de um conhecimento colonizado não está desvinculada dos processos de superação das bases materiais da produção social da vida (MARINI, 2000, p. 109).

Consequentemente, a libertação emerge como categoria que explicita a relação existente entre exploração econômica e a produção do universo cultural latino-americano, e implica na construção de uma revisão histórico-epistemológica da particularidade da América Latina, inserida na totalidade do desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Na essência de uma análise heterodoxa do marxismo em relação a essa dependência estrutural, a concepção forjada no colonialismo sobre as raças ocupa determinação fundamental na constituição do modo de produção capitalista ao longo da história latino-americana. Clóvis Moura (1977) afirma que a ideia de Brasil Moderno só pode ser explicada se interligada com as determinações provenientes do período colonial, sendo estas incorporadas no bojo da instituição do trabalho livre assalariado em terras brasileiras.

A ideia de raça, como uma categoria moderna que teve seu sentido atual formulado no desenvolvimento da colonização da América, constituiu-se como tática central para a instauração da hegemonia europeia sobre os povos colonizados. Embora se tenha superado a concepção biológica de raça mesmo nas ciências positivistas, a ideologia sobre a raça forjou critério para a distribuição da população no mundo conforme os níveis, lugares e papéis centrados na estrutura de poder de uma nova sociedade mundial (QUIJANO, 2005, p. 117).

De acordo com **Marini** (2000), no capitalismo dependente encontramos uma especificidade pela via da superexploração do trabalho. Contudo, ao se partir da constatação das reminiscências do colonialismo na atualidade do capitalismo, as opressões de raça² conformam um modo específico da superexploração do trabalho se conflagrar nos contornos latino-americanos. Assim, a superexploração discutida pela teoria da dependência: “só é possível tendo o racismo como seu principal alicerce. É ele que conforma material e subjetivamente esse trabalhador pauperizado” (FARIAS, 2017, p. 410).

É nesse contexto que se desdobra nos territórios latino-americanos uma produção colonizada da psicologia e da criminologia no que tange à análise de crime, criminalidade e sujeito criminoso. **Batista** (2003) sublinhou que na América Latina encontra-se um aperfeiçoamento das instituições de controle social a partir das teorias de inferioridade biológica de **Lombroso**, constituindo um verdadeiro *apartheid* criminológico.

Apontamos uma reflexão norteadora da nossa perspectiva da libertação na psicologia e criminologia: a de uma articulação orgânica do controle social com o racismo, em uma dialética colonialismo-capitalismo, forjando um processo em curso de encobrimento da potência política do sujeito revolucionário em sua atual morfologia no Brasil, ao focar, fundamentalmente, nos jovens negros e indígenas³ da classe trabalhadora. Aqui, revela-se a função real que o controle social opera objetiva e subjetivamente, a qual deve ser considerada em nossas análises sobre o encarceramento em massa e o genocídio dos jovens negros e indígenas. Assim, ao se produzir um diálogo entre a criminologia e a psicologia da libertação, busca-se trazer contribuições para uma crítica criminológica latino-americana das alianças psi-jurídicas, de modo a enfrentar a mistificação promovida pela concepção hegemônica da psicologia jurídica em seus enlaces com a criminologia tradicional.

2. Apontamentos sobre a perspectiva da libertação na Criminologia e na Psicologia

No campo da criminologia, reconhecemos em **Lola Aniyar de Castro** a expressão de um movimento mais amplo, que parte da posição daqueles que sofrem com as opressões (re)produzidas pelo sistema penal para transformá-lo. A autora explicita, que um dos elementos que deve conduzir a pesquisa orientada para uma teoria crítica do controle social, entenda-se, uma criminologia da libertação, é: “(...) um projeto emancipatório que se baseia na vontade de diagnosticar corretamente a sociedade e na vontade de superá-la” (CASTRO, 2005, p. 62).

Ao eleger como objeto a ideologia do controle social e seus efeitos na América Latina, **Castro** (2005) amplia os limites da criminologia ao relacionar todo o conjunto de sistemas normativos para além do campo penal. A criminologia da libertação é centrada na realidade sociopolítica da América Latina, partindo de um movimento de descolonização do pensamento e prática, produzindo uma contra-ideologia e articulando-se com outros saberes de forma interdisciplinar. Isso significa pesquisar seguindo “os passos da história da dominação em nosso continente, através das modificações do controle produzidas desde a época pré-colombiana até o presente” (CASTRO, 2005, p. 111).

Para **Castro** (2005), há que se partir da crítica ao positivismo *spenceriano*, ou seja, racista, que viceja nas formas hegemônicas das teorias criminológicas veiculadas na América Latina, evidenciando a falácia do suposto vínculo entre subdesenvolvimento, meio geográfico e criminalidade. A Criminologia da Libertação deve se voltar para o estudo crítico do Direito Penal em sua produção, interpretação e aplicação das normas (dogmática penal), para a crítica ao sistema penalógico e de suas alternativas, bem como às agências de produção e reprodução de valores e estereótipos acerca da criminalidade. Embora fuja do escopo deste artigo, vale mencionar para estudos posteriores os efeitos da “guerra contra

as drogas” como dispositivo que enreda processos de controle social e de neutralização política de parcela da juventude negra e indígena da classe trabalhadora, seja pelas vias do extermínio, pelo terrorismo de Estado, ou por meio da criminalização e encarceramento em massa.

Deste modo, falar em criminologia da libertação não é tratar apenas do tema da violação da ordem (sua aparência), mas, fundamentalmente das engrenagens de sua manutenção e preservação (sua essência). O que nos resta é perguntar: como realizar a ponte entre o saber criminológico crítico e a psicologia crítica, como expressões de contra-ideologia e organização das mais diferentes lutas contra o sistema punitivo?

Em relação à psicologia latino-americana, destaca-se o efeito do pensamento da libertação ao promover um giro epistemológico, tirando a subjetividade de uma posição idealista e apriorística, concebendo a constituição dialética do ser humano a partir de suas relações sociais, enquanto sujeito ativo produto-produtor das condições em que está inserido, superando a dicotomia objetividade-subjetividade em uma perspectiva histórica.

Martín-Baró (1985) compreende que a Psicologia da Libertação deve estudar o comportamento humano conforme a sua significação e valores (juízos), e como isso vincula a pessoa a uma sociedade concreta. Por conseguinte, tem como objetivo explicitar a relação entre duas estruturas: a estrutura individual e a estrutura social, buscando mostrar a contradição fundamental da sociedade encarnada na atividade, consciência e identidade dos indivíduos ou grupos pesquisados. Neste contexto, o autor destaca que o objeto da Psicologia Social é, pois, a ação como ideologia.

Na obra *Psicología social de la guerra*, **Martín-Baró** (1990) aponta para as características psicossociais de contextos de conflitos declarados e comenta sobre três processos que podem ser alvos de intervenção psicológica junto à população atendida. São eles: militarização da vida cotidiana e das mentes, veiculação de mentiras institucionalizadas, inclusive a partir das mídias de comunicação em massa, e a cristalização das relações sociais, que divide os sujeitos entre “cidadãos de bem” e aqueles que podem ser exterminados ou presos. Depreende-se disso, que a produção cotidiana de uma sociabilidade pautada pela lógica da intolerância e da violência é ponto de partida para a constituição de processos psicossociais, que promovem a aderência dos sujeitos à ideologia dominante do controle social expressa no senso comum penal.

Um conceito que destacamos nessa obra é o de trauma psicossocial como a “cristalização traumática nas pessoas e nos grupos das relações desumanizadas” (MARTÍN-BARÓ, 1990, p. 123). O trauma psicossocial manifesta-se de maneira diversa e multideterminada no corpo social, por meio de diferentes experiências de violências, que vão se complexificando e se acumulando continuamente, sendo várias gerações impactadas pelos seus efeitos. Alguns dos efeitos mais dramáticos na cristalização da desumanização sofrida são: perdas de sensibilidade frente ao sofrimento alheio e de esperança (capacidade criativa e imaginativa), a insegurança frente ao próprio destino, o acirramento de preconceitos e a defesa paranoide, a partir de uma polarização social, que localiza no outro a figura de um inimigo. Assim, ao relacionarmos tal conceito com as expressões de violência de estado e aparatos de repressão, compreendemos que os traumas psicossociais podem revelar a relação objetividade-subjetividade do controle social no psiquismo dos sujeitos afetados.

Martín-Baró (1990) ressalta a busca pela superação coletiva dos processos sociais, que engendram tal condição de desumanização a partir da organização comunitária e identifica nas situações-limites (situação objetiva que explicita conflitos, resultando em uma síntese – positiva ou negativa) a potencialidade para encontrar caminhos de insurgência na e pela crise. Ao trazer tais referenciais

para a análise do contexto criminal e penitenciário, encontramos pressupostos radicalmente opostos ao da psicologia tradicional.

3. Por uma nova aliança psi-jurídica desde a perspectiva da libertação

Uma importante tarefa para a construção de novas alianças psi-jurídicas em uma perspectiva da libertação é partir da defesa dos direitos humanos e de um compromisso com a descolonização para além dos saberes. Isso não se resolve no interior de uma prática profissional individual, mas também não nos isenta de compreendermos que cada projeto político de profissão também responde a um projeto de sociedade. Neste sentido, compreender as relações entre classe e raça na criminalização e nos mecanismos de controle social, desvelar as formas pelas quais a dinâmica da conflitiva de classe se expressa no sistema de justiça criminal, confrontar as expressões ideológicas que conformam a sua manutenção, são tarefas primordiais e que devem ocupar a práxis da aliança entre Criminologia e Psicologia da libertação.

Considerando os limites e as potencialidades de intervenções no âmbito institucional das políticas criminais e prisionais, algumas tarefas práticas são possíveis a partir do diálogo entre Criminologia e Psicologia da libertação, a saber:

- **Enfrentamento ao Exame Criminológico e fortalecimento da atuação psicossocial em ações de cuidado e saúde mental.** Contraindo uma avaliação psicológica centrada na "personalidade criminoso", é possível contribuirmos com análises, a partir do trauma psicossocial, com o propósito de desvelar a ideologia do controle social, que constitui, dialeticamente, a subjetividade das pessoas que são selecionadas para serem criminalizadas. Ao negarmos as premissas da "terapêutica penal" e da "internalização da culpa" nos exames criminológicos, podemos evidenciar processos de cristalização da desumanização e sofrimento a que estão sujeitas as pessoas encarceradas, inclusive denunciando os efeitos da própria prisionalização, muitas vezes tomados como traços de personalidade. Aliada a isso está a tessitura de redes intersetoriais de cuidado psicossocial nas políticas públicas (dentro e fora das prisões), tendo em vista garantias fundamentais de direitos, a denúncia de sua violação e a busca por sua reparação;
- **Crítica ao projeto ressocializador e constituição de processos de insurgências na e pela crise.** A ressocialização, tributária da ideologia da defesa social em seu verniz punitivo-humanitário, deve ser superada, a partir de ações concretas, que revelem os mecanismos de controle social a que estão submetidos os sujeitos criminalizados, seus familiares e os territórios em que vivem, atuando na

redução de danos do sofrimento oriundo da condição da prisão e tendo em vista a desinstitucionalização das pessoas presas. Além disso, é importante incorporar a lógica da auto-organização de coletivos abolicionistas, de associações de familiares, amigos e egressos do sistema prisional, entre outros, apoiando-os em suas ações, compreendendo a transformação social enquanto um processo a ser potencializado diante das situações-limites;

- **Enfrentamento do racismo estrutural e institucional a partir de análises críticas sobre a dimensão subjetiva do crime, criminalidade e "criminoso".** Tendo em vista o amplo espectro do controle social em suas diferentes instituições e processos (formal e informal), é essencial atuar no sentido de desconstruir a noção de crime, criminalidade e sujeito criminoso, junto com a ideia de um "perigosismo" e de um "inimigo interno" aliado à lógica do racismo, tanto nas teorias como nas práticas institucionais;
- **Denúncia da "guerra contra as drogas" em sua articulação penal-assistencial, como expressão atual do desenvolvimento do controle social classista e racista.** A complementaridade entre políticas criminais e assistenciais frente à questão das drogas precisa ser desvelada em sua função ideológica, ao operar no controle social da classe trabalhadora a legitimação do extermínio e criminalização de sua juventude negra e indígena. Isso pode se dar, a partir do estudo crítico do funcionamento do sistema de justiça criminal para mudanças efetivas do projeto em curso de controle social justificado pela guerra às drogas, e no fortalecimento das redes de cuidados psicossociais em uma perspectiva antimanicomial;
- **Compromisso ético-político no enfrentamento ao genocídio e encarceramento em massa da juventude negra e indígena.** É fundamental que conhecimentos e práticas estejam a serviço da construção da vida. Isso significa apoiar a auto-organização de coletivos em suas ações de enfrentamento contra o genocídio e encarceramento em massa, em redes de proteção, em processos de formação política e social, que favoreçam a conscientização coletiva e mudanças nessa realidade.

Em suma, compreendemos que a perspectiva da libertação para uma (nova) aliança entre Psicologia e Criminologia, exige que partamos das vozes das resistências, potencializando diálogos com os grupos-alvos prioritários da violência expressa das agências do controle social, em sua história de lutas, confrontos, e insurgências.

Notas

- ¹ Partimos das análises contra-hegemônicas, reconhecendo a existência da escravidão indígena no Brasil em articulação com a escravidão negra (MONTEIRO, 1994).
- ² Não abordaremos as análises específicas sobre sexo/gênero nesse momento pela delimitação do foco do presente trabalho.

Referências

BATISTA, V. M. *Diffíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
BENJAMIN, W. As Teses sobre o Conceito de História. In: BENJAMIN, W. *Obras Escolhidas*, v. 1. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 222-232.
CASTRO, L. A. de. *Criminologia da Libertação*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2005.
FARIAS, M. Uma esquerda marxista fora do lugar: pensamento adstringido e a luta de classe e raça no Brasil. *SER Social*, Brasília, v. 19, n. 41, p. 398-413, jul./dez. 2017.
GONCALVES, B. S. A Dupla Consciência Latino-Americana: contribuições para uma psicologia descolonizada. *Rev. psicol. polít.*, São Paulo, v. 16, n. 37, p. 397-413, dez. 2016.
MARIÁTEGUI, J. C. *Sete ensaios de interpretação da realidade peruana*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
MARINI, R. M. *Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

- ³ É fundamental a análise dos efeitos do apagamento e diluição da ascendência indígena enquanto um instrumento de dominação presente na conformação da classe trabalhadora no Brasil.

MARTÍN-BARÓ, I. *Acción e ideología: psicología social desde centroamerica*. San Salvador: UCA, 1985.
MARTÍN-BARÓ, I. *Psicología social de la guerra: trauma y terapia*. San Salvador: UCA Editores, 1990.
MARX, K. *O Capital – Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.
MONTEIRO, J. M. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
MOURA, C. *Negro, de bom escravo a mau cidadão?* Rio de Janeiro: Conquista, 1977.
QUIJANO, A. Notas sobre "raza" y democracia em los países andinos. *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales*, v. 1, p. 53-59, ener./abr. 2003.
QUIJANO, A. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

Recebido em: 29.10.2020 - Aprovado em: 15.02.2021 - Versão final: 12.03.2021